



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

VIII LEGISLATURA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR A
SITUAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

(ANEXO I- RESUMO DAS AUDIÇÕES)

Destinatário: PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proveniência: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Maputo, 30 de Novembro de 2016

Síntese	Data	Assunto
01	04/08/2016	Programação das actividades da Comissão
02	01/09/2016	Aprovação da Síntese nº 1 Apresentação e apreciação do Documento Orientador, do Programa de Actividades, do Cronograma e do Orçamento da CPI
03	02/09/2016	Aprovação da Síntese nº 2 Continuação da apreciação do Documento Orientador, do Programa de Actividades, do Cronograma e do Orçamento da CPI
04	05/09/2016	Aprovação da Síntese nº 3 Continuação da apreciação do Documento Orientador, do Programa de Actividades, do Cronograma e do Orçamento da CPI
05	06/09/2016	Continuação da apreciação e aprovação do Documento Orientador, do Programa de Actividades, do Cronograma e do Orçamento da CPI
06	12/09/2016	Aprovação das sínteses 4 e 5 <i>Brainstorming</i> sobre a documentação enviada pelo Governo
07	13/09/2016	Aprovação da síntese 6 Continuação do <i>Brainstorming</i> sobre a documentação enviada pelo Governo
08	19/09/2016	Aprovação da síntese 7 Apreciação da documentação sobre a Dívida Pública
09	20/09/2016	Aprovação da síntese 8 Apresentação e apreciação do Regulamento de Funcionamento da CPI Continuação da apreciação da documentação sobre a Dívida Pública
10	21/09/2016	Esclarecimentos do SGAR sobre questões administrativas que preocupam a CPI Aprovação da síntese 9 Continuação da apreciação do Regulamento de Funcionamento da CPI e da documentação sobre a Dívida Pública
11	22/09/2016	Aprovação da síntese 10 Continuação da apreciação do Regulamento de Funcionamento e da documentação sobre a Dívida Pública
12	23/09/2016	Aprovação da síntese 11 Continuação da apreciação do Regulamento de Funcionamento Preparação das audições parlamentares
13	27/09/2016	Aprovação da síntese 12 Apreciação da proposta de calendarização das

		audições parlamentares e das questões a serem colocadas
14	29/09/2016	Aprovação da síntese 13 Apreciação e correcção das questões para as audições e do respectivo calendário
15	30/09/2016	Aprovação da síntese 14 Continuação da preparação das audições parlamentares
16	11/10/2016	Audição parlamentar ao ex-Ministro das Finanças Aprovação da síntese 15
17	12/10/2016	Audição parlamentar ao Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas Balanço das audições
18	13/10/2016	Audição parlamentar ao Ministro do Interior Preparação da audição ao PCA do IGEPE
19	14/10/2016	Audição parlamentar ao PCA das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM
20	17/10/2016	Continuação da audição ao PCA das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM Audição ao ex-Governador do Banco de Moçambique Balanço das audições
21	18/10/2016	Visita às empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM
22	20/10/2016	Audições parlamentares ao ex-Ministro das Pescas e ao Primeiro-Ministro acompanhado pelo Ministro da Economia e Finanças
23	21/10/2016	Audição parlamentar ao PCA do IGEPE
Sem/N	26-29/10/2016	Visita de trabalho às infra-estruturas, serviços e equipamento da PROINDICUS e MAM em Cabo Delgado
24	31/10/2016	Audições parlamentares ao Ministro da Defesa Nacional e ao Director Geral do INAMAR
25	01/11/2016	Aprovação da síntese da viagem a Pemba Balanço da visita de trabalho a Cabo Delgado
26	07/11/2016	Apresentação, apreciação e aprovação da proposta da estrutura do relatório final da CPI
27	14/11/2016	Apreciação e aprovação das sínteses 22, 23, 24, 25 e 26 Apreciação do esboço do relatório final
28	18/11/2016	Preparação e programação das audições da 2ª fase Continuação da apreciação do esboço do relatório final
29	23/11/2016	Preparação da audição como Antigo Chefe de Estado

30	24/11/2016	Audição conjunta com o Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, Director Geral do INAMAR e o PCA das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM Audição conjunta com o Director Geral do SISE e o PCA das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM
31	28/11/2016	Audição parlamentar com o Antigo Chefe de Estado
32	29/11/2016	Apreciação da proposta do Relatório Final da CPI
33	30/11/2016	Continuação da preparação do Relatório Final Conclusão do Relatório Final, adopção e remessa à Presidente da Assembleia da República

INTRODUÇÃO

Conforme indicado no número 2 da parte introdutória do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Dívida Pública, os trabalhos encontram-se circunscritos pelas questões fundamentais que urge esclarecer ou averiguar, ao abrigo do artigo 2 da Resolução n.º 16/2016, de 1 de Agosto. Para o efeito, a Comissão solicitou documentos ao Governo que esclarecem parte das questões. Com base nos documentos, a Comissão elaborou uma lista de questões para esclarecimentos adicionais, que serviram para a realização das audições.

De salientar que durante as audições, foram feitas perguntas adicionais de insistência que constam nas respectivas actas das audições.

Nas perguntas formuladas, duas questões fundamentais persistiram, nomeadamente, *a observância da legalidade na contracção da dívida pública* e *a finalidade dos empréstimos*. Apresentamos, em seguida, as questões colocadas e a síntese das respostas dadas pelos inquiridos, organizadas em três partes, a saber:

- Parte I, referente às razões de interesse nacional que motivaram a emissão de garantias do estado;
- Parte II, referente à criação e gestão das empresas PROINDICUS SA, EMATUM SA e MAM SA;
- Parte III, referente aos mecanismos de coordenação institucional.

Contudo, as partes não são mutuamente exclusivas uma vez que, pretendendo-se produzir o contraditório, há questões (muitas vezes de esclarecimento e de insistência), que são cruzadas nas audições às diferentes entidades.

PARTE I

RAZÕES DE INTERESSE NACIONAL QUE MOTIVARAM A EMISSÃO DE GARANTIAS DO ESTADO

1. Como objectivo primário, a CPI quis saber das razões de interesse nacional que motivaram o Governo a conceder garantias para a constituição de financiamentos às empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM. Os inquiridos (o antigo Presidente da República, Senhor Armando Emílio Guebuza, o antigo Ministro das Finanças, Senhor Manuel Chang, e o actual Ministro da Economia e Finanças, Senhor Adriano Maleiane) foram unânime e na linha do pressuposto indicado nos estudos de viabilidade segundo o qual havia um imperativo nacional para se potenciar o sector da Defesa e Segurança, com capacidades para enfrentar ameaças reais que o País vivia na altura, e proteger investimentos emergentes na área dos recursos naturais, e que o Estado não devia se eximir desta responsabilidade, tendo por isso aprovado o financiamento externo por via da garantia que ofereceu aos credores das três empresas.

1.1 Com efeito, para além do Ministro Maleiane e o Senhor Chang, outros inquiridos (o Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, Senhor Agostinho Mondlane; o Ministro do Interior, Senhor Basílio Jaime Monteiro; o Ministro da Defesa Nacional, General Atanásio Salvador M'tumuke; o Antigo Ministro das Pescas, Senhor Victor Manuel Borges; e, o PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, Senhor António Carlos do Rosário) foram igualmente unânimes em apontar o factor de interesse nacional na constituição das empresas, visando providenciar "defesa e segurança da soberania e do património nacional". Foram invocados problemas que estavam ocorrendo e que punham em causa a segurança e soberania do País, com realce para a

pirataria marítima, tráfico de drogas, pesca ilegal, imigração ilegal e a poluição ambiental.

1.2 O antigo Ministro das Finanças, Senhor Manuel Chang foi mais além ao afirmar que tal como tinha acontecido no passado, em que o sector de Defesa e Segurança controlava várias empresas, sobretudo na área do comércio externo, houve, neste caso, necessidade de potenciar, em termos económicos e financeiros, empresas do sector de Defesa e Segurança para o controlo da costa moçambicana, em virtude de estarem a decorrer trabalhos de prospecção de gás na Bacia do Rovuma. Por sua vez, o Ministro de Economia e Finanças, Senhor Adriano Maleiane corroborou com esta raciocínio, tendo dito que *"também havia toda esta possibilidade de termos a indústria extractiva a operar em Moçambique, que era preciso nós termos as condições para poder proteger as indústrias, porque o Estado não devia se eximir desta responsabilidade. E esta era a razão que justificava o investimento que foi feito"*.

1.3 Para se sustentar a tese da imperatividade do Projecto de protecção e defesa da costa, os inquiridos recorreram aos mesmos exemplos segundo os quais Moçambique tinha sofrido, no dia 27 Dezembro de 2010, um ataque pirata visando a embarcação Vega 5, da empresa Pescamar; que na altura ocorria a entrada ilegal de cerca de 500 pessoas por dia por via marítima; que devido a pesca ilegal, haviam sido apreendidas várias embarcações ao longo da costa moçambicanas; que havia registo de níveis elevados de poluição ambiental por via de derrame de produtos tóxicos; e, que se registavam casos de tráfico de droga, tendo inclusive sido visto fardos de droga que flutuavam na costa moçambicana, particularmente em Inhambane.

1.4 Questionada sobre o dispositivo que desencadeou a criação da EMATUM, a empresa accionista da EMATUM, representada pela PCA do IGEPE, Senhora Ana Coanai, disse não conseguir identificar. Inquirida sobre os critérios que determinaram a participação de instituições e empresas do Estado no capital social da EMATUM, PROINDICUS e MAM, a Senhora Ana Coanai disse que não conheciam os critérios objectivos para o caso concreto. Quanto a outras

questões colocadas sobre a EMATUM, ela disse que pouco podia dizer por se tratar de empresa de Direito privado.

1.4 No que diz respeito especificamente as razões que levaram o Governo a emitir as **garantias**, o Senhor Manuel Chang, que na altura ocupava o cargo de Ministro das Finanças, disse que o FMI tinha aberto uma janela que permitia ao Governo recorrer a financiamentos não concessionais, em virtude do País ter atingido um nível de crescimento tal que as necessidades de financiamento não podiam ser cobertas somente com empréstimos concessionais. Ele justificou ainda o recurso àquele modo de financiamento e, conseqüentemente as garantias dadas, dizendo que a Lei do Orçamento (entenda-se Lei do OE de 2013), abria igualmente essa janela de oportunidade de financiamentos não concessionais, desde que os empréstimos se destinassem a financiar actividades ou empresas que tivessem capacidade económica e financeira para, por si próprios, pagarem a dívida contraída. Portanto, o antigo Ministro das Finanças, assim como o Presidente do Conselho de Administração das três empresas, o Senhor António Carlos do Rosário, sustentando-se nos pressupostos dos estudos de viabilidade das firmas, afirmaram que os projectos eram económicos e financeiramente viáveis, e que sendo estrategicamente necessários, deviam ser financiados, mesmo se tratando de créditos não concessionais, mediante a emissão de garantias por parte do Estado moçambicano.

1.4 Voltando ainda às questões que originaram as empresas, concretamente as razões de interesse nacional que motivaram o Governo a criar as empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, antigo Ministro das Pescas, Senhor Victor Borges, sem sair da ênfase dada ao imperativo da defesa, trouxe uma explicação que faz um enquadramento histórico da criação da EMATUM e, em parte, da PROINDICUS. Segundo a explicação, as empresas terão surgido no quadro do Plano Director das Pescas II, e também das políticas e estratégias que foram adoptadas após a sua aprovação em Agosto de 2010, a vigorar de 2010 a 2019. Disse o antigo Ministro que ainda na vigência do Plano Director I

(1995 a 2005), foi aprovado a estratégia do camarão, tendo se definiu, em 2000, que as 70 embarcações que capturavam camarão não podiam aumentar porque, da monitoria e acompanhamento deste pescaria, ela tinha atingido o seu limite e estava em declínio. A adopção do Plano Director das Pescas II, entretanto, preconizava a existência de 3 embarcações costeiras e uma embarcação do alto mar para proteger os recursos pesqueiros. O antigo Ministro explicou que o Governo não aprovou esta estratégia por se circunscrever apenas a pesca e não incluir outros recursos naturais como os minerais, florestais, faunísticos e outros que era preciso proteger, para além de que na altura ocorreu o sequestro do navio de bandeira nacional, o Verga 5, da Emopesca, em 27 de Dezembro de 2010. Mas, dada a degradação da exploração dos recursos florestais, faunísticos e minerais, o Governo aprovou em 2012/2013 o Sistema Integrado de Monitoria e Fiscalização de Recursos Naturais, abrangendo mais áreas para além das pescas, tendo passado a implementação do sistema integrado do Ministério das Pescas para o Ministério da Defesa. Assim, concluiu o antigo Ministro das Pescas que a ideia por detrás da actual PROINDICUS deriva daquele sistema. O antigo Ministro das Pescas, actualmente Governador da Província de Nampula, explicou que usando o mesmo *modus operandi*, o Governo criou a Polícia de Protecção dos Recursos Naturais para, especificamente, proteger a madeira, a fauna e também os recursos minerais na sua componente de garimpo e exploração ilegal dos recursos minerais, estando neste momento presente em quase todas as províncias. Prossequindo com a explicação, o Senhor Borges disse que a EMATUM surge também no quadro do Plano Director II, com base na Estratégia de Exploração do Atum. Na altura, as estimativas de captura de atum nas águas territoriais rondavam as 20 mil toneladas, todas capturadas a partir de uma frota quase que completamente estrangeira (das 130 embarcações identificações no momento da avaliação, apenas uma era moçambicana, contra 40 japonesas, 75 da União Europeia, 11 das Seychelles e 3 da Coréia). Contudo, o Senhor Borges indicou que a Comissão Regional do Atum, do Oceano Indico, avaliava o potencial de captura em 800 mil a um milhão de toneladas, o que alimentou um interesse nacional para substituir a frota de

bandeira estrangeira. No quadro do Plano Director II, um grupo de investidores, numa parceria de investidores nacionais e estrangeiros (Suíços, para ser preciso) abordou o Ministério das Pescas para desenvolver a pescaria do camarão, segundo a sua vontade inicial. Disse o Sr. Borges que eles diziam que tinham dinheiro para investir na captura do camarão, mas que foram aconselhados pelos técnicos do Ministério das Pescas a enveredar pela pescaria do atum outras pescarias, em virtude de, na altura, a quota de captura de camarão estar no limite. Mais tarde, o grupo efectivamente apresentou um estudo de viabilidade visando a pescaria do atum mas, após serem aconselhados a rever alguns aspectos do projecto, não mais voltaram a contactar o Ministério das Pescas até que surgiu a EMATUM. O Ministério veio a saber mais tarde da criação desta empresa, munida de 24 embarcações, sendo 21 para a pesca propriamente dita, e 3 para captura a de isca. Foi nessa altura que os investidores voltaram a contactar o Ministério das Pescas, por força da Legislação vigente no país que obriga a inspecção, fiscalização, e licenciamento das embarcações nas nossas Instituições. Daí que a EMATUM foi ao Ministério das Pescas para apresentar os detalhes das características das embarcações, tendo feito o mesmo para as exigências das outras Instituições. Foi nesse âmbito que o Instituto de Inspeção do Pescado foi realizar pré-inspecção às embarcações e recomendar alterações. Em conclusão, o Antigo Ministro das Pescas disse que havia este interesse nacional, não somente ter uma frota de pescaria do atum maioritariamente de bandeira nacional, como também para prevenir a pesca ilegal e exploração desenfreada dos nossos recursos naturais.

1.5 Procurando melhor clareza do antigo Ministro das Pescas, Senhor Victor Borges, a CPI quis saber como nasceu a EMATUM, sabido que os aludidos "potenciais investidores" não mais voltaram ao Ministério das Pescas após apresentarem o estudo de viabilidade. Em resposta, o antigo Ministro das Pescas explicou que o estudo apresentado na altura já trazia o nome "EMATUM", o qual, após recomendação para o seu melhoramento, *"eles avançaram com a criação e estabelecimento da empresa antes de alguns detalhes como este, por exemplo de apresentar as características das embarcações para serem previamente aprovadas"*.

1.6 Inquirido sobre a origem dos investidores, o Senhor Borges explicou que, num primeiro momento, era uma equipa mista mas, mais tarde, quando a empresa EMATUM (já constituída) foi a Ministério das Pescas, tinha na sua estrutura accionista somente entidades moçambicanas, designadamente a GIPS, o IGEPE e a EMOPESCA. O Senhor Borge clarificou que o Ministério das Pescas tem alguma ligação com a EMATUM por via da participação do Fundo de Fomento Pesqueiro (FFP) que detém 20% do capital da EMOPESCA (sendo 80% pertença do IGEPE).

1.7 Numa outra questão de insistência, quis a CPI ficar claro sobre a natureza da ligação entre o Ministério das Pescas e a, na altura, “acabada de nascer” empresa EMATUM, uma vez que o Ministério tutelava uma das empresas accionista, a EMOPESCA. Em resposta, o Senhor Borge disse que a EMOPESCA era, na altura, uma empresa que não estava em actividade e não tinha trabalhadores, excepto um Conselho de Administração, mas também não funcional. Quanto à tutela, por um lado, e o modo como veio a fazer parte da EMATUM, o antigo Ministro, Senhor Borge, disse (citação):

“Tutela teórica, na verdade, sendo uma empresa detida maioritariamente pelo IGEPE, no seu funcionamento era coordenada pelo IGEPE; a tutela sectorial sim, mas a tutela dígitamos de acção de actividade era mais com o IGEPE... Digamos que, a primeira oportunidade foi esta que surgiu, da maneira como surgiu. Antes não havia absolutamente nada em relação a EMOPESCA. Era uma empresa existente mas a espera de uma oportunidade.”

Na audição ao actual Ministro do Mar, Águas Interiores e Pesca, em resposta a uma pergunta diferente, terá igualmente dito que (citamos):

“A coordenação (ao nível do Governo para a constituição das três empresas em análise) tal como se me informou na altura, era feita a partir do SISE, e continua a ser feita assim, ao nível macro. Entretanto, as empresas constituídas têm os seus Conselhos de Administração e que funcionam com base naquilo que são os estatutos das próprias

empresas... estando eu no sector das pescas neste momento, a coordenação que nós temos é quanto à tutela sobre a actividade pesqueira, que é uma tutela que é feita sobre qualquer empresa que actua na área das pescas que é licenciada, desenvolve actividades e tem obrigação de prestar informação estatística sobre as capturas e seguir os regulamentos higieno-sanitários de captura e processamento do pescado."

Numa audição feita a posterior ao antigo Chefe de Estado, o Senhor Armando Emílio Guebuza, com relação a repartição de responsabilidades, funções e atribuições entre as Forças Armadas, a Polícia, o SISE, e as três empresas, ele respondeu que as Forças Armadas de Defesas e Segurança, detentoras da PROINDICUS, é que coordenam todo o trabalho que visa o principal objectivo da protecção da zona económica exclusiva no âmbito do Sistema Integrado de Monitoria e Protecção (SIMP).

1.8 Na sequência da questão anterior, a CPI fez saber que o que pretende saber com clareza é se o objectivo central da criação da EMATUM era a integridade territorial e protecção dos nossos recursos ou se era ter um investimento financeira e tecnicamente viável, tendo em conta, em parte, que as empresas accionistas IGEPE e a GIPS não tem praticamente nenhum *background* em termos de indústria pesqueira e a EMOPESCA já estava praticamente inactiva. Em resposta, o Senhor Borge disse que eram os dois aspectos (citação):

"A soberania, porque como disse, das 130 embarcações que pescavam nas nossas águas, apenas uma era nacional. Era preciso reverter esse cenário. Mas por outro lado, qualquer actividade que fosse desenvolvida tinha que ter viabilidade técnica, daí o estudo de viabilidade. O que aconteceu na verdade, é que depois quando a EMATUM se estabelece, as embarcações vem a Moçambique e se pensa no início de actividade, a empresa, apesar da forma como foi constituída, veio depois socorrer-se de quadros do sector das pescas para compor o corpo técnico e operacional da empresa. Nesse sentido, neste momento por exemplo há

quatro técnicos do sector das pescas de grande calibre que estão na EMATUM, um deles que é o administrador executivo, o doutor Hermínio Tembe, foi secretário permanente no Ministério das Pescas no tempo em que eu lá estava. É um conhecedor profundo da área da pesca. Além de ser Secretário Permanente, foi Director Nacional de Pescas. Ele, ... fazia parte da Comissão do Atum do Oceânico Indico, em 2013, devido a estratégia que Moçambique adoptou na área do atum... significa que quando chegou o momento de se tornar operacional, a EMATUM foi buscar, nos vários sectores, mas eu só posso falar do sector das pescas, quadros capazes e conhecedores desta área. E neste momento estão lá."

2. Sobre o processo seguido na tomada de decisão para a constituição das empresas e para o Governo conceder garantias às empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, o antigo Chefe de Estado, o Senhor Presidente Armando Emilio Guebuza, respondeu que "seria muito difícil encontrar uma intervenção específica do Chefe de Estado na constituição de empresas, por tal matéria ser de domínio operacional", tendo afirmado que "na sua qualidade de titular do poder executivo, recebe as informações e relatórios dos responsáveis dos pelouros e, em função disso, dá as dividas recomendações". Os outros membros do Governo inquiridos invocaram o papel desempenhado pelos Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE) na coordenação inter-institucional, uma vez que se tratava de um processo concentrado nas questões de segurança.

a. Na voz do antigo Ministro das Finanças, Senhor Manuel Chang:

"A solicitação foi feita pelo sector de Defesa e Segurança através do SISE, que foi o promotor dos projectos com a indicação da necessidade de responder-se de forma urgente a estas ameaças que me referi na pergunta

1. Portanto, o pedido das garantias foi feito depois de as empresas terem tentado encontrar este financiamento individualmente. E não tendo

conseguido ter este financiamento, o sector solicitou ao Ministério das Finanças a emissão destas garantias. Nós seguimos aquilo que eram os procedimentos habituais em relação a casos de atribuição de garantias e, usamos as competências atribuídas pelo Decreto Presidencial, na altura o Decreto Presidencial 2/2010, de 19 Março, e decidimos a atribuição destas garantias."

2.1 Segundo Senhor Manuel Chang e o PCA das três empresas, a base técnica de referência para a tomada de decisão para o recurso ao financiamento externo não concessional do Projecto foram os estudos de viabilidade. Ambos confirmaram que a instituição que concedeu as garantias foi o então Ministério das Finanças, cuja responsabilidade pessoal recaiu para o antigo Ministro, Senhor Manuel Chang. Estes e todos os outros dirigentes inquiridos sobre o assunto afirmaram que a actuação do antigo Ministro foi dentro das competências que lhe foram atribuídas no âmbito do Decreto Presidencial 2/2010, de 19 de Março (que criara o Ministério das Finanças), como também em respeito à Lei 9/2002, a Lei do SISTAFE, concretamente o artigo 16.

2.2 Quanto a pré-condição imposta nos contratos segundo a qual deveria haver prova de comunicação das intenções do Governo sobre o acordo de financiamento junto ao FMI, o antigo Ministro das Finanças explicou que tal era somente a obrigação do credor. Assim, entendeu o Senhor Manuel Chang que, ao exigir e não fazer cumprir, o credor – Credit Suisse Capital – teria violado o seu próprio interesse. Nas palavras do Senhor Manuel Chang, não foi violado nenhuma lei moçambicana. Disse ainda que no que tange ao relacionamento do País com o FMI, ocorrem trocas de cartas de intenções o Governo de Moçambique e as Missões do FMI, e que foi a partir destas que o FMI abriu a janela do financiamento não concessional. Contudo, o ex-Ministro esclareceu que, por estar muito tempo fora do Governo, não se lembra se nas cartas de intenções que antecederam a emissão das garantias o Governo teria informado ao FMI de que procederia à avaliação dos acordos de financiamento não concessionário às três empresas. O Senhor Chang concluiu afirmando que nos seus procedimentos não teria violado nada relativamente ao relacionamento

com o FMI, tendo reiterado que as exigências de comunicação ao FMI eram do credor pelo que, a ter havido alguma falha, essa terá sido entre o Governo e o credor. Ele esclareceu ainda que a garantia dada não é dívida *de facto* para o Estado, daí a não existência da violação dos acordos com o FMI nos termos da contratação do financiamento às três firmas. A passagem seguinte clarifica os pontos do Senhor Manuel Chang:

"Primeiro, a representação do FMI em Maputo é um escritório a penas. Não é uma instituição que discute com o Governo as políticas. Quem discute políticas com os governos são as missões do FMI. E como disse, nós tivemos várias cartas de intenções. Por isso que eu dizia que houve abertura do FMI para que se abrisse uma janela. Em relação ao financiamento, há de me entender que já estou a dois anos fora destas lides e nem tenho contactos com a documentação se terá sido cumprido ou não. Mas seja como for, analisadas as coisas, quem obrigava era o credor. Mas o credor acabou aceitando avançar sem que esta [cláusula] estivesse cumprida. Então, eu penso que quem deve responder, ou quem estaria mais interessado era o credor. Se fosse uma condição que estivesse na lei moçambicana, tudo bem. Aí tínhamos que respeitar. Mas se é o credor que dizia que temos que comunicar e depois ele acaba accionando o financiamento, portanto, não vejo a relevância neste momento discutirmos isso."

2.3 Quanto à resposta dada pelo Senhor Manuel Chang segundo a qual não violou nenhum acordo com o FMI, a CPI pediu melhor esclarecimento porque, no seu entender, o FMI deveria ser informado sobre a existência destas dívidas contraídas quando o Senhor Manuel Chang era o Ministro das Finanças e que, ao não ter feito, não se percebe como não houve violação, sendo esta a razão invocada pelo FMI ao decidir cancelar o financiamento ao País, e que também levou os parceiros de desenvolvimento a suspender. Em resposta, o Senhor Manuel Chang disse que até a altura que estava como Ministro, aquilo que eram os entendimentos com o FMI não tinham sido violados, e que a explicação

que tinha dado até então se referia ao não cumprimento pelo credor de uma cláusula do contrato sobre a comunicação ao FMI.

2.4 O actual Ministro das Finanças, Senhor Adriano Maleiane corroborou com a tese do antigo Ministro das Finanças ao afirmar que na altura da contracção do financiamento, as garantias não eram dívida, embora em Moçambique entrassem no *stock* da dívida. Disse ainda que no contexto de 2012, o limite de crédito não concessional se referia ao próprio valor do crédito ao Governo, cuja definição leva em conta muitos critérios (e.g. taxa de câmbio, taxa de juro, período de amortização, etc.) e não às garantias.

2.5 Quanto à sua afirmação de que o País tinha uma janela de financiamento externo concedida no âmbito da Lei orçamental, o Senhor Chang explicou que o recurso aos financiamentos concessionais enquadravam-se no contexto da pobreza em que o País vivera e que motivavam facilidades por parte dos credores mas que a dada altura, quando o País atingiu um PIB per capita razoável, começou a escassear-se este tipo de financiamento e a partir daí ficou registado nas cartas de intenções com o FMI que o País poderia ir buscar outro tipo de financiamentos, nomeadamente o financiamento comercial. O antigo Ministro explicou então que tal financiamento comercial, ao abrigo da Lei Orçamental, abre espaço para créditos não concessionais para projectos com capacidade económica e financeira para pagar a dívida.

2.6 As respostas à questão acima suscitaram vários comentários e interpretações por parte dos membros da CPI tendo estes inquirido ao actual Ministro da Economia e Finanças se o antigo Ministro das Finanças não teria tomado uma decisão unilateral sobre um assunto de índole colegial e se não teria efectivamente ultrapassado os limites tanto da Lei Orçamental como do Acordo com o FMI. A esta questão, o Ministro da Economia e Finanças, assistido pela sua Vice-Ministro, respondeu que no quadro da Lei, o Ministro das Finanças tem competência para fazer o que fez e fê-lo em nome do Governo e não em nome do pessoal, por causa das competências que lhe são atribuídas. Quanto aos limites invocados, o Ministro Maleiane reiterou que não se tratou de crédito, sobre o qual recaem os aludidos limites, mas sim de garantias que, a

partida, não constituem crédito até que sejam executadas. Reconheceu contudo que no caso de Moçambique, 100% das garantias entram no *stock* da dívida e, portanto, no cálculo dos rácios de sustentabilidade. Entretanto, concluiu dizendo que não teria a certeza se podia dizer que se extravasou-se o limite acordado com o Fundo Monetário, mas reconheceu que a ter sido isso, então seria um problema profundo a ser tratado em sede do orçamento. Por sua vez, o antigo Ministro das Finanças foi claro em relação aos limites e disse:

"Em relação à questão dos limites, ... se se refere ao limite de aval, eu posso confessar que de facto nós ultrapassamos. Ultrapassamos aquilo que era o limite de aval para ser emitido. A minha discussão é quando se fala de despesa. Ainda não se pode falar de despesa, mas como valor indicativo de aval, não há dúvidas e está claro que foi ultrapassado o valor que estava nos orçamentos. Não ia tentar cobrir e não teria sentido. As razões, poderemos depois ver porque é que isso aconteceu na altura. Mas foi ultrapassado o limite do aval. Nos outros orçamentos as vezes se ultrapassam despesas, as vezes não se cumpre com a receita. Portanto, são situações que surgem."

3. Sobre a constituição das empresas, contratação dos empréstimos e emissão das garantias do Estado, a CPI quis saber sobre o acto do Conselho de Ministros ou de outro órgão competente que aprovou, e se houve "opinião legal" da Procuradoria-Geral da República. Resumindo as respostas do Ministro da Economia e Finanças, Senhor Maleiane, e do antigo Ministro das Finanças, Senhor Chang, resulta que a constituição das empresas foi decisão dos respectivos accionistas, enquanto a emissão das garantias resultou do pedido do SISE, no seu papel de coordenado do Projecto, num processo em que não se envolveu o Conselho de Ministros e a Procuradoria-Geral da República porque, no entendimento do antigo Ministro das Finanças, a lei lhe concedia competências para emitir as garantias em nome do Governo. A resposta mais detalhada do antigo Ministro das Finanças é como se segue:

“São [três questões]: A primeira sobre a constituição das três empresas; o que tenho a esclarecer é que as empresas são de direito privado, embora com a participação maioritária do Estado. Sendo do direito privado, a sua constituição é decidida pelos accionistas. Portanto, foram eles que decidiram a criação destas empresas. Sobre a contratação dos empréstimos, também segue o mesmo raciocínio. É que eles é que decidiram procurar financiamento. Como disse, fizeram-no antes de pedir, portanto o sector pediu as garantias. Tinham tentado fazer o recrutamento de financiamento, não conseguiram sem aval do Estado. Apareceu o sector, neste caso, o promotor, que é o SISE a solicitar-nos as garantias e foi quando nós demos. Mas, as empresas são de regime privado. Relativamente à emissão de garantias, como disse, o Ministério das Finanças é que decidiu pela emissão, tendo em conta o Decreto presidencial que nós já fizemos referência. E aqui podemos começar a discutir esta questão de dívida e garantia. Normalmente, quando há contratação de endividamento directo pelo Estado, através do Tesouro, é necessário que haja aprovação deste financiamento pelo Conselho de Ministros e que haja a opinião legal da Procuradoria. Neste caso, a nossa convicção na altura era de que não haveria nenhuma dívida para o Estado. Esta era a nossa convicção. Portanto, nós estávamos a dar garantia para que aquelas empresas pudessem realizar (o investimento) e rapidamente amortizarem as suas dívidas. E o contrário, também a pergunta faz (sentido): supondo que de facto acontecesse aquilo que está a acontecer agora, então é nesta altura que se deve submeter já como dívida à decisão do Conselho de Ministros. Só é dívida quando as empresas não pagam. Enquanto se achar que as empresas vão pagar, para o Estado não é dívida ainda. Esta era a discussão que devíamos ter e foi isso que nos motivou na altura. Estávamos errados. Mas era no sentido de que neste caso, não há dívida, as empresas com base no estudo que nós vimos e em tudo aquilo que tínhamos analisado. Só a PROINDICUS dava-nos a garantia de que havia retorno rapidamente do financiamento. Infelizmente, também o caso da PROINDICUS, vamos ver mais a frente que até hoje quase que ainda não iniciou a actividade, que poderia gerar receitas elevadas. Mas é

isto. Agora, os próprios credores, para a sua garantia, eles solicitaram a opinião legal, mas não pediram a Procuradoria, precisamente pelo regime das empresas. Pediram as empresas correspondentes em Moçambique de advogados e esta empresa que deu esta garantia foi Couto Graças e Associados. Portanto, ela deu as garantias de que estava tudo bem, tal como nós Governo na altura vimos que estava tudo bem, mas os da Procuradoria, não chegamos a solicitar por esta fundamentação."

3.1 Quanto aos procedimentos, os membros da CPI quiseram saber do Ministério da Economia e Finanças se não teria sido prudente recorrer-se à decisão do Conselho de Ministros e da opinião legal da Procuradoria-Geral da República, lembrando que até poderia ser em cumprimento da Lei (como a Constituição da República, a Lei do Orçamento e a Lei dos Investimentos). À esta questão, a Vice-Ministra da Economia e Finanças, Senhora Isaltina Lopes, começou por notar que embora o antigo Ministro tenha agido ao comando do Decreto Presidencial 2/2010, tal Lei é omissa em termos de procedimentos, pois não existe uma regulamentação específica sobre a questão do endividamento público. A Vice-ministra respondeu então dizendo que no que tange a submissão da decisão ao Conselho de Ministros, a legislação é também omissa, sendo apenas prática, normalmente por exigência dos credores, como o Banco Mundial, que também exigem que haja uma opinião legal pela Procuradoria-Geral da República, PGR. A Vice-ministra disse que mesmo a PGR, por sua vez, exige uma resolução do Conselho de Ministros para que ela emita a opinião legal, num processo onde o Ministro que superintende a área das finanças submete ao Conselho de Ministros o processo para efeitos de ratificação e depois esse processo é remetido à Procuradoria para efeitos de emissão de uma opinião legal e, posteriormente, remetido ao credor. Contudo, em relação as garantias, a Senhora Isaltina Lucas informou que não existem procedimentos claros em relação ao tratamento a dar aos limites. Corroborou com a afirmação do Ministro Maleiane de que, em relação ao FMI, só se definia um limite para o endividamento directo do Estado com base em parâmetros indicativos, e portanto não para as garantias.

3.2 Já nas palavras do antigo Ministro das Finanças, a motivação de se prescindir da opinião legal da Procuradoria-Geral da República:

“Era esta ideia de que no nosso ponto de vista, ainda não estávamos perante uma dívida do Tesouro. O aval é potencial. Pode criar esta dívida, mas pode não criar. E já fizemos e aval não é só neste caso. Houve situações de avals que foram dadas. A LAM teve aval para comprar aviões e não foi preciso chegar a este ponto. Os TPMs, os autocarros que têm, tiveram que ser avaliados, mas não foi preciso chegar a este ponto. Portanto, a nossa convicção naquela altura era de que as empresas iam pagar. Não pagando, o assunto volta para o Conselho de Ministros. Era isto. O aval é uma situação de potencial, que pode acontecer nos próximos anos. Mas naquele momento, nós considerávamos que não era ainda dívida para o Estado e não era nenhuma componente do orçamento. Como disse, os próprios credores é que acharam que deveriam ter uma garantia sobre este financiamento e pediram aval, não à Procuradoria, mas pediram aos escritórios de advogados.”

3.3 A CPI solicitou melhor esclarecimento relativamente à participação do SISE nas sociedades anónimas pois, a seu entender, o Conselho de Ministros tinha que ter intervindo uma vez que a Lei do SISE não dá competências aos seus membros para decidir pela participação do capital social de qualquer empresa. A CPI inquiriu se não deveria, ao menos, o processo de decisão não devia ter ido aos ministérios de tutelada. A resposta do antigo Ministro das Finanças foi:

“Bom, primeiro, em relação ao SISE, eu espero que fique claro que não é o SISE que participa. São empresas tuteladas pelo SISE, e existem empresas tuteladas pelo Ministério da Defesa. ... Portanto no caso do SISE é o GIPS. No caso da Defesa, é o Monte-Binga. São empresas que existem e elas é que participaram... e tiveram que fazer exactamente o que disse em relação à LAM, que é solicitar autorização ao seu titular do pelouro, onde estão inseridos. Mas quem faz a participação não é o SISE. Eu disse que o SISE foi o promotor para se conseguir o aval. O SISE foi o interlocutor com as Finanças para se conseguir o aval. Mas as empresas,

elas participaram, fizeram o que fizeram dentro do regime que lhes assiste."

3.4 À esta resposta, a CPI comentou relativamente à esta questão das empresas, como a LAM e as outras, tendo-se dito que elas têm uma participação maioritária do Estado, e que não recorrem a financiamento bancário sem antes comunicar ao ministério de tutela sobre a intenção. O antigo Ministro Chang, por sua vez, disse:

"Em relação às outras empresas, as Sociedades Anónimas de Responsabilidade Limitada, SARL, o que disse é verdade. Elas para contraírem um empréstimo têm que comunicar ao sector de tutela e inclusivamente têm que comunicar o próprio Ministério das Finanças. Por isso é que eu disse que nós já avalisamos situações das LAM, da TPM e outras em que fomos bem sucedidos. A ideia qual é... quando o Tesouro faz esta operação? É tendo em conta o processo de desenvolvimento do País. É só isso. É só para não ser fiscalista, ser apenas de despesa e receita, não. Pensando no desenvolvimento do País para as empresas fazerem alguma coisa que ajude o País a desenvolver. Se é preciso o Tesouro entrar, que entre. Qual é o problema? Que entre para ajudar as empresas a desenvolver mais riquezas, sobre a qual nós vamos tributar. Este foi o que nos norteou precisamente a seguirmos. Agora, se fomos bem sucedidos, se fomos felizes ou não, é outro assunto. Mas na altura quando analisamos isso, a questão de EMATUM, aquilo que foi apresentado como quantidades de pescado para cada barco a ir três vezes à faina, e o número de barcos, dava para ter, neste momento, diminuído a dívida, sem problemas. Agora, se me perguntarem porque é que não aconteceu, bom neste momento não sei. Mas aquilo que nós sabíamos e aquilo que eu sei da PROINDICUS, com os meios que tem, bastava ter a publicação do contrato de concessão para ele começar a actuar. E esta concessão já foi assinada em 2014, em que o Governo dá a PROINDICUS esta possibilidade de poder actuar nesta (operação) e começarmos a facturar e não está a fazer."

3.5 Ainda sobre os procedimentos, e como forma de verificar o contraditório relativamente as afirmações do PCA das três empresas de que o pedido feito ao Ministro das Finanças, no sentido de conceder as garantias, foi feito verbalmente, dada a natureza sigilosa da operação (ligado ao conceito de defesa e segurança), os membros da CPI quiseram saber do Ministério de Economia e Finança, respeitados os preceituados motivos de imperativo de defesa e segurança, cumpridos os requisitos sobre as atribuições e competência do Ministro das Finanças, e da Lei do SISTAFE, e ainda respeitados os pressupostos que nortearam os estudos de viabilidade, se teria o grupo de coordenação do Projecto formulado um pedido na forma escrita ao Ministro Chang. Em resposta, o Ministro Maleiane disse que as instituições envolvidas organizaram-se para lidar com esse assunto pondo o SISE no papel de coordenação, tendo sido o único interlocutor.

3.6 Sobre a diferença entre os procedimentos na contracção de um crédito do Estado e a emissão de garantia por parte deste, a CPI questionou se o facto do capital das empresas que contraíram os empréstimo avalizados pelo Estado ser do Estado, pese embora o registo das firmas indique tratar-se de empresas de direito privado e obedecendo a legislação comercial, mas, pelo facto dos accionistas serem entes públicos, não seria o caso de se considerar o próprio crédito como sendo do Estado e, conseqüentemente, requer o visto do Conselho de Ministros. Sobre esta questão, o Ministro Maleiane explicou que uma empresa de direito privado pode ser tal que o Estado participa com 99%. Disse que para a empresa ser pública ela deve obedecer a Lei 6/2012, além do código comercial.

3.7 Tendo em conta que o antigo Governador do Banco de Moçambique, Senhor Ernesto Gouveia Gove, na sua audição à CPI, disse que havia duas modalidades de registo das operações de emissão de pedidos de financiamentos externos, nomeadamente para financiamento privado, e que dentre vários requisitos exige a análise do estudo de viabilidade e o seu registo pelo Banco de Moçambique; e uma outra, quando se trata de financiamento público ou de projectos com fins pública (sobre o qual a competência de registo

recai ao Governo e o Banco não é obrigado a emitir opinião, registando apenas para efeitos de contabilização na Balança de Pagamentos). Considerando que estes empréstimos foram registados no Banco Central atendendo a finalidade que estas empresas perseguem – que é um objecto público – então a CPI quis saber do Ministro Maleiane se não era razão sobejante e suficiente para que os empréstimos fossem considerados públicos. A isto, o Ministro Maleiane começou por reconhecer que a explicação dada pelo Senhor Gove à CPI estava certa, tendo afirmado que enquanto o Banco de Moçambique licencia e registar o crédito comercial, no caso do crédito do Estado, é o governo que autoriza e o banco somente regista para efeito de controlo na Balança de Pagamentos. Respondendo a questão, o Ministro Maleiane disse então que a perspectiva da garantia ter uma autorização prévia, e havendo garantia do Estado, para o Banco, essa dívida a existir de facto, quando executada ao Estado, o Banco Central regista como faz em relação aos outros créditos que vêm do Estado, que é para efeito da balança de pagamento.

3.8 Reagindo ainda à explicação dada a CPI pelo antigo Governador do Banco de Moçambique, segundo a qual o Banco foi levado a crer que os empréstimos e as garantias eram para fins de interesse público uma vez que as empresas foram registadas no cartório privativo do Ministério das Finanças, o Ministro Maleiane esclareceu que o cartório privativo é do Estado, e o Estado pode fazer negócio com uma empresa que seja privada e usar esse seu cartório para registar os actos que faz com terceiros, que podem ser privados. Disse o Ministro que as empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, por serem sociedades anónimas, são geridas pelo direito privado e governadas pelo código comercial, e que a forma de organização, a forma de controlo e de governação é no quadro do direito privado, embora sejam empresas com participação do Estado. Explicou que as únicas empresas que são Estado são as públicas e as estatais, sendo que as empresas públicas obedecem, além do código comercial, a Lei 6/2012.

3.9 E por outro, na sequência da questão acima, a CPI quis saber se não era facto suficiente para se levar o processo de decisão ao nível interministerial,

tendo ainda em conta que, por exemplo, a tutela da PROINDICUS é tripartida (i.e. sob Ministério do Interior, Ministério da Defesa, e SISE), e se a decisão final relativamente ao pedido formulado pelo SISE não deveria ser colegial, envolvendo o Conselho de Ministros. A esta questão, o Ministro Maleiane expressou a sua opinião, tendo dito que achava que da mesma maneira que a Lei Orçamental dá competência à Assembleia da República, então, dada a natureza deste empréstimo, a decisão de conceder as garantias devia ter cido do Conselho de Ministro, ou, no mínimo, devia ter envolvido as três instituições de tutela. Contudo, o Ministro disse que na situação em que tudo ocorreu, e mesmo que o pedido viesse com a assinatura dos representantes das três instituições de tutela, da maneira com as competências que estão hoje na Lei, em nada obrigariam o antigo Ministro das Finanças a levar o processo à decisão do Conselho de Ministro.

3.10 Ainda mais sobre os procedimentos, mais concretamente sobre as cláusulas contidas nos contratos com os credores, a CPI indagou a razão da aceitação por parte do Governo de cláusulas de "cross-default" e a de "situações de incumprimento" nos contratos. Na óptica da CPI, a primeira implica que o não cumprimento de um pagamento faz com que o credor possa executar todo o financiamento. Por sua vez, a observação de uma situação de incumprimento pode implicar que por falta de um único documento financeiro previsto para estes contratos seja invocado o artigo, levando a consequências graves. A CPI lembrou que, por exemplo, a acção do Banco de Moçambique de não registar o financiamento poderia levar o credor a invocar a situação de não incumprimento, uma vez que, como disse o antigo Governador do Banco, eles não registaram o financiamento pois não tinham essa obrigação por se tratar de um crédito a entes públicos. Em resposta, o Ministro Maleiane foi peremptório e afirmou que se tratava realmente de um caso que requer maior consideração por inerentemente carregar um risco muito grande.

3.11 Os membros da CPI insistiram para o esclarecimento da questão da decisão unilateral do antigo Ministro das Finanças de autorização do financiamento porquanto, na sua percepção, as decisões sobre os

investimentos feitos na República de Moçambique são autorizadas por uma entidade, sejam públicos ou privados, no âmbito da Lei de Investimentos. Entende a CPI que, para tal, há limites que estão estabelecidos para se autorizar a emissão de investimentos e cabendo parte da competência à uma Comissão, e outra parte ao nível do Ministério das Finanças e ainda outra ao nível provincial. Mesmo assim, a partir dum certo montante, a CPI considera que a decisão é ao nível do Conselho de Ministros, pelo que julga que para investimentos da dimensão da EMATUM, de 850 milhões de dólares, uma autorização prévia do Conselho de Ministros era inevitável. Em resposta, o Ministro Maleiane explicou que há duas vertentes a considerar, nomeadamente a Lei de Investimento Directo Estrangeiro, que procura dar tratamento igual ao investidor estrangeiro e nacional, e uma outra que dá competências de decisão à Comissão do Centro de Promoção de Investimentos. Tendo dito isto, o Ministro Maleiane confirmou que a descrição feita pela CPI estava correcta, tendo porém explicado que o investimento directo estrangeiro é accionado quando o proponente precisa obter incentivos fiscais, o que é totalmente diferente quando se trata da necessidade de importar capitais estrangeiros. Explicou ainda que no caso da EMATUM, a decisão seguida é da competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da empresa pois, se quisessem se beneficiar de incentivos fiscais no âmbito da lei dos investimentos, teriam de seguir os trâmites que são impostos nessa lei. O Ministro respondeu ainda que, a partir de um determinado valor, a competência para decidir é do Conselho de Ministros e não de Comissão do CPI, de Ministro ou de Governador.

3.12 A CPI retorquiu em relação a resposta do Ministro Maleiane tendo argumentado que se há financiamento externo e se há garantia e aval do Estado, implica movimentação de recursos que implicam pagamento de capitais e juros e, envolvendo investidor externo, terá de haver também a exportação de capitais. Daí que a CPI entende que devia haver envolvimento do Estado por via do Conselho de Ministros. O Ministro Maleiane, insistiu na sua resposta tendo dito que na regulamentação que temos hoje, ir ao Conselho de Ministros, neste caso, teria que ser a exigência do próprio financiador, que deveria dizer *“eu quero prova e evidência de que este processo passou pelo Conselho de*

Ministros'. Ou, *"eu quero um non objection da Procuradoria da República"*. O Ministro concluiu dizendo que com esta resposta estava a transmitir aquilo que lhe foi explicado sobre o processo em questão. Disse não haver norma interna que obrigue o uso do canal do Conselho de Ministros. Ao não ser exigido pelo credor, o Ministro tem competências que lhe permitem agir e decidir pelo que, concluiu o Ministro dizendo, *"foi nessa base que não aconteceu aquilo que pensamos que seria razoável"*, tendo no fim acrescentado o seguinte:

"Eu penso que a contribuição, como lição apreendida, a partir deste caso concreto teve ser (a de) revisitarmos um pouco os nossos procedimentos, até para proteger quem está no lugar de Ministro das Finanças, porque é importante as (que as) coisas nos confortem a todos nós e a os todos níveis."

3.13 Ainda no âmbito dos procedimentos que levaram a emissão das garantias, a CPI quis saber se havia base legal para a então Directora Nacional do Tesouro, Senhora Isaltina Lucas, não sendo membro do Governo, assinar, em nome da República de Moçambique, no dia 15 de Janeiro de 2013, garantias do Estado para o financiamento de 372 milhões de dólares americanos pela Credit Suisse Internacional para a PROINDICUS. A primeira resposta foi dada pelo Antigo Ministro das Finanças que, em audição, disse *"... o que eu sei, é porque também fui director do Tesouro. O que eu sei é que desde que haja uma credencial do titular da área de Finanças, (o director) pode assinar. Há muitos acordos de financiamentos (assinados) por um director adjunto, mas tem que ter credencial do titular do sector que diga que pode-se assinar."* Tendo sido peremptório mediante insistência da CPI para confirmar se teria credenciado a Directora, disse desconhecer da existência quer do contrato assinado por ela como não se lembrava se tinha feito credencial para o efeito, pelo que relegou a questão à própria directora, agora Vice-Ministra, Senhora Isaltina Lucas. Em sede de audição, junto a CPI, a Senhora Isaltina confirmou que *"pelos procedimentos que existem e existindo uma credencial do Ministro, pode o director do tesouro assinar documentos, mas a garantia válida é a garantia assinada no dia 14 de Junho de 2013, pelo Ministro das Finanças"*. Quando

confrontada com a cópia do "suposto contrato", a Senhora Isaltina tratou de clarificar que não se tratava de contrato de garantia mas sim de um documento sobre os termos e condições do contrato.

3.14 Estando a CPI esclarecida, colocou-se uma questão de insistência relativamente ao papel preponderante que a então Directora Nacional do Tesouro desempenhou no processo que culminou com o financiamento às três empresas e o facto de ter sido colocada como administradora de uma das empresas, no caso apreço, a EMATUM. Ouvido, primeiro, o antigo Ministro Chang, este disse:

"A decisão de indicar a ela como administradora foi minha e a ideia era a tal necessidade de garantia de que o aval que estamos a dar tem que ser cumprido. Portanto, na primeira fase, fizemos questão de facto de nomear pessoas de confiança e ela era uma pessoa de confiança que achávamos que devia estar lá para ver pessoalmente na empresa e acabamos retirando mais tarde."

Por sua vez, em audição separada, a visada disse que:

"a nomeação dos órgãos sociais das empresas, normalmente é feita pelos accionistas e eu fui indicada em 2014 para a EMATUM, por interesse do Estado, que havendo uma garantia do Estado era importante que na fase inicial eu acompanhasse o processo. Não fui a única, estava também uma colega do Ministério das Pescas; e gostava de frisar que eu era administradora não executiva. Não tinha nenhum poder executivo dentro da empresa. A minha missão era de facto acompanhar se a empresa estava de facto a ser constituída, como é que deveria ser, e se começaria a operar conforme o previsto no plano. E passado um tempo os órgãos sociais, os accionistas decidiram que eu deveria sair e sai."

Portanto, embora confirmem a ocorrência do acto da nomeação da Directora Nacional do Tesouro para ocupar o cargo de Administradora na EMAUM, diferem em termos de quem teria feito a nomeação.

3.15 A CPI lembrou a Vice-ministra, então Directora Nacional de Tesouro que à luz da Lei de Probidade, independentemente de ser Administradora não executiva, o facto de ter participado na constituição de uma empresa com um interesse comercial e público e que configure uma situação de conflitos de interesses, mesmo que tenha sido convidado, a aceitação não devia ser automática, pois o gestor ou servidor público tem que, por obrigação, resistir, se bem que também a própria Constituição da República lhe protege. Em resposta, a visada disse que precisaria de tempo para formular a sua argumentação pois precisaria de recorrer a aludida Lei.

4. Conforme o estipulado no Contrato de Financiamento e Garantia do Governo Moçambicano, cláusulas 40 e 15, respectivamente, ambos de 30 de Agosto de 2013, para a EMATUM; Para PROINDICUS, o estipulado no Contrato de Financiamento e Garantia do Governo Moçambicano, cláusulas 38 e 15, respectivamente, ambos de 28 de Fevereiro de 2013; Emenda de Contrato de Financiamento da PROINDICUS, cláusula 38, pp.82, de 14 de Junho de 2013; Para MAM, conforme o estipulado nas cláusulas 40 pp.90 e 16, pp18., ambos de 20 de Maio de 2014: A CPI quis saber as razões que levaram o Governo a aceitar submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais Ingleses e a renunciar da sua imunidade ao emitir as garantias para as três empresas, e quais são as implicações dessa renúncia para a soberania do Estado Moçambicano. Em resposta, tanto o antigo Ministro Chang como o actual Ministro da Economia e Finanças invocaram que em contratos desta natureza, a praça do credor é determinante na eleição da jurisprudência a que se recorre para dirimir os conflitos que venham resultar da implementação do Acordo. As passagens seguintes esclarecem os posicionamentos dos inquiridos.

4.1 Segundo o Senhor Ministro Manuel Chang:

"na contratação de financiamentos nas praças, e neste caso na Praça de Londres, é muito difícil conseguir que eles aceitem que o contrato seja regido por legislação do beneficiário, portanto os tribunais de Maputo para dirimir situações deste conflito. Nós fizemos tudo aquilo que era possível fazer, mas não conseguimos evitar que fossem estes tribunais e isso tem sido a prática para este tipo de situações. Seja como for, nós achamos que mesmo assim, terá havido entendimentos que também nos beneficiam, entendimentos de tipo "cavalheirismo" em situações em que não sejam cumpridas as cláusulas. E nós temos neste momento a situação que está a ser protelada pelos credores, tendo em conta este entendimento de cavalheirismo. Mas a resposta directa é esta, é que não conseguimos fazer aceitar fazer constar nos contratos outro tipo de jurisdição que não fosse a inglesa. E nós estávamos interessados. Os pedidos de financiamentos para nós tinham muita urgência. Infelizmente, não tínhamos a noção que pudéssemos estar a abdicar da soberania, tendo em conta que isto acontece várias vezes quando há este tipo de financiamentos. É este o entendimento a que se chega."

4.2 Por sua vez, o Ministro da Economia e Finanças disse:

"A jurisdição para dirimir os potenciais conflitos é a do credor. E podemos discutir porque é que é exclusivo. Porque ele é que define. E, em princípio, quer dizer (que) a jurisdição do devedor é sempre preterida para o segundo plano, porque se você deve e ainda tem os teus tribunais, eles não estão a ver (bem) esta questão. E isto acontece em quase todos os empréstimos, incluindo os multilaterais. A jurisdição não é moçambicana, é a da praça financeira onde os títulos têm que se tramitar, que é para dar maior confiança as pessoas que vão comprar, porque é da praxe."

4.3 Os membros da CPI reagiram às respostas dadas e questionaram ao antigo Ministro das Finanças, e numa outra audição, ao Ministro de Economia e Finanças, se tinham lido, e se conheciam as implicações dos contratos

evocarem a Lei Britânica de Imunidade do Estado de 1978 (*State Immunity Act*), e a razão de aceitarmos o levantamento da imunidade e renunciarmos, de uma maneira geral, e no que respeita as transacções contempladas nas garantias, a qualquer imunidade, tendo portanto amarrado o Estado. Em resposta, ambos inquiridos afirmaram que leram e que conheciam o conteúdo da cláusula e, de seguida, teceram considerações que a seguir citamos.

Senhor Manuel Chang:

"É o que eu dizia; neste tipo de negociações, nesta praça, de facto não se consegue o melhor que isso, a não ser que deixássemos de pensar no financiamento. Mas não se consegue."

Por sua vez, o Ministro Maleiane, após ter comentado que se tratava de um procedimento padrão e que a renúncia não era voluntária como se pode dar a entender, disse:

"O que eles estão a dizer é que como os títulos vão circular, a lei inglesa é que vai dirimir os conflitos. E nós é que devemos estar predispostos para dizer que onde tivermos activos, se não pagarmos, eles possam ir buscar esses activos. É uma informação para o mercado de capitais ... E muitos olham para a lei inglesa por uma razão muito simples. É que na lei inglesa, os contratos assinados, ... é sempre na boa-fé. Pode haver alguns problemas que nós não compreendamos. Na interpretação resumida, é sempre na boa fé. Então dá mais confiança para quem comprar a dívida quando a praça é Londres. E não tem o problema de saber que quando não me paga onde é que vou buscar o património. Ai quer dizer onde estiver o património desde que tenha havido essa assinatura tem que ir buscar para pagar. Agora, aqui é daquelas cláusulas standards. Ou nós pegamos ou não pegamos. Pelo menos a explicação que me foi dada é exactamente esta. Este é que é o entendimento."

4.4 A CPI procurou insistir nas perguntas para obter respostas adicionais por julgar que assuntos importantes foram deixados sobre o livre arbítrio do credor,

como foi o caso da comunicação ao FMI onde o Governo nada fez porque o credor renunciou a cláusula relativa; e depois, a cláusula em que se prescindia da nossa imunidade; a inclusão da cláusula do "cross default", segundo a qual, na primeira situação de incumprimento, o agente do financiamento e os mutuantes iniciais automaticamente accionam a garantia; e, perante essa situação toda, se prescindiu ainda do parecer da Procuradoria-Geral da República. A CPI quis saber das razões da ligeireza quando o Estado tem que ter segurança na emissão da sua garantia, mas por outro lado, quando são os direitos dos credores, o Estado é automaticamente accionado. Em resposta, o antigo Ministro das Finanças disse:

"Eu concordo que se possam fazer essas emendas agora e passar-se a exigir. Pode recomendar-se que em futuras situações destas, tenha que se fazer isso. (Mas) estamos a falar do passado. Eu acho que sim, pode recomendar-se que em futuras situações idênticas a estas, tenha que se fazer isso e mesmo em relação a contratação de financiamento igual a este, (possa-se) rejeitar pura e simplesmente, se não for possível incluir a obrigatoriedade de uma jurisdição nacional."

4.5 Quanto à situação de comunicação ao FMI, o Senhor Chang disse não compreender a razão de se pôr muita ênfase a isso pois que ele entende que o próprio credor que deveria exigir não o fez. Disse que ao longo do tempo o Governo conseguiu alcançar muitos progressos no relacionamento com o FMI até ao ponto de, nos últimos tempos, as cartas de intenções com aquela Instituição passarem a incluir aspectos que interessavam ao País quando no passado tudo era feito pelos técnicos do FMI. Portanto, afirmou que não via muita relevância de se insistir sobre o não cumprimento do Acordo com o FMI e, referindo-se ao processo como um todo, concluiu dizendo: *"Concordo que teremos cometido falhas, por isso que eu digo que isto tem que ser recomendado para que de facto, no futuro, seja rigorosamente cumprido nos actos desta natureza."*

4.6 A CPI reagiu com indignação à afirmação do antigo Ministro ao afirmar que na via relevância na invocação insistente sobre o não incumprimento do Acordo

com o FMI por considerar que, como Estado que se preza sério, devia ser nossa obrigação cumprir as condições dos tratados subscrito por nós próprios, tanto mais que, lembrou a CPI, tivemos cancelamento de financiamento que levaram a que, hoje, a discussão que domina toda a política, e toda a sociedade, seja justamente uma série de imposições que o próprio FMI está a colocar ao Governo moçambicano. Quis então a CPI entender como tal é tão irrelevante. Em resposta, o Senhor Chang disse:

"Acho que está a misturar Senhor Deputado. Peço perdão. O que estou a considerar como não relevante não é a comunicação dos créditos. Acho irrelevante a questão de o credor incluir uma obrigatoriedade para que o beneficiário cumpra e o próprio credor não se interessar em implementar essa condição, é isso que estou dizer que para nós é irrelevante porque o próprio credor podia ter feito. Não estou a falar da relação com o Fundo, isso, eu percebo que é preciso cumprir. Mas o que estou a dizer é que nós os dois estamos a fazer um entendimento em que eu diga que deste entendimento você tem que fazer isto senão não lhe dou o crédito, mas acaba dando-me o crédito sem cumprir aquilo, então é esta parte que eu acho, também não estou a perceber, como é que dá o financiamento, concede o financiamento se havia uma obrigatoriedade que nós não cumprimos. É este o ponto, não estou a falar do Fundo Monetário."

4.7 Os membros da CPI comentou que havia diferenças a ter em conta na análise dos papéis dos intervenientes pois, enquanto o credor é uma instituição de âmbito privado e meramente comercial, com interesse pura e simplesmente de fazer o negócio e ganhar dinheiro, eles tinham muita rapidez em que esse contrato fosse assinado, ao passo que o Estado moçambicano é que tem que se assegurar de que está a envolver-se num certo negócio, garantidos todos os procedimentos, todos os termos e condições que garantam uma certa credibilidade desse mesmo Estado, de uma nação. Daí que, conclui a CPI, não pode haver essa percepção de que já que eles não verificaram o cumprimento dos requisitos, para nós também não faz diferença. Em resposta, o antigo

Ministro, Senhor Chang disse que tinha sido mal entendido tendo esclarecido que: *"Quando eu falei de, no meu ponto vista, ser irrelevante, era no sentido de que eles diziam que sem isso (a informação a ser prestada ao FMI), não havia de se conceder o crédito. Porque é que concederam? É só isso, mas não queria levantar os (outros) aspectos."*

5. Sua Excelência o Primeiro-Ministro, na sua intervenção de fecho do debate sobre a dívida pública na última sessão extraordinária da AR, no dia 09 de Junho de 2016, teria afirmado: *"há necessidade de se reforçar a legislação relativa aos procedimentos e critérios da contracção da dívida e de emissão de garantias pelo Governo assim como a legislação sobre a constituição de empresas públicas"*. A CPI quis saber quais as lacunas prevaletentes na legislação actual que poderiam ter levado o Governo a não seguir os critérios e procedimentos legais. Em resposta, o Ministro Maleiane disse que sua Excelência o Primeiro-Ministro se referia da necessidade de revisão dos procedimentos, tendo dito que nas respostas anteriores já tinha comentado sobre a questão.

5.1 À respeito da resposta, a CPI comentou dizendo que se Sua Excelência Primeiro-Ministro tinha já se apercebido de que era preciso reforçar a legislação relativa aos procedimentos, e tendo em conta toda esta situação que está agora em discussão, então seria importante saber se o Governo já está a trabalhar na identificação das lacunas, e se já havia equipa técnica a tratar a matéria. Em resposta, o Ministro Maleiane disse:

"Nós já temos no Ministério da Economia e Finanças uma unidade de gestão de riscos, que está consagrado nos estatutos, e essa unidade vai ter três funções importantes: uma, que é de auditoria propriamente dito; e depois a outra função de compliance; e a terceira que é a de gestão de riscos sobre ... (inaudível) porque era importante termos o conjunto disso."

Explicou o Ministro Maleiane que a unidade de compliance irá lidar com matérias que evitam que voltem a ocorrer situações como a falta de envio de documentos relevantes à Assembleia da República, bem como zelar pelo cumprimento dos compromissos que nós temos com o FMI. Disse ainda que, neste aspecto, o FMI vai financiar a criação de um acervo permanente que vai estar naquela unidade, o qual servirá para facilitar a revisão de toda legislação relevante, incluindo a Lei do SISTAFE. Disse mais:

"Nós já estamos a trabalhar e a rever a Lei das empresas públicas e participadas para encontramos uma forma para termos estes esclarecimentos, estas dúvidas, é Estado ou não, que está lá e participa com posição majoritária. Está em curso e estamos a trabalhar."

5.2 No seguimento desta questão, a CPI quis saber se as competências do Ministro das Finanças bem como dos limites da própria Lei de Orçamento faziam parte do pacote de reflexão que o Governo está a fazer. Em resposta, o Ministro Maleiane afirmou que:

"Nesta unidade, como eu disse, estamos com enfoque na área de execução orçamental. Mas naturalmente há questões que saem fora ... (inaudível); neste caso nós vamos ter que pegar esse subsídio e, a partir desta sugestão, vamos ver como é que nós apresentamos a proposta. A resposta é, nós partimos de uma coisa que é mais concreta, que é a execução da lei do orçamento, (e vemos) como é que nós executamos a lei do orçamento, como é que os limites são fixados, (e) são implementados. E aí esta unidade vai mudar... (inaudível) ou (verificar) se é um problema de procedimento do Conselho de Ministros (e propor emendas)."

5.3 Sobre o facto de o Primeiro-Ministro ter vindo a público informar que o Governo tomou a iniciativa de dar a conhecer sobre uma dívida de 221 milhões de dólares destinada a área de Ordem e Segurança, no período 2013 a 2014, a CPI quis saber se tal iniciativa está dentro destas medidas de revisão dos procedimentos. Em resposta, a Vice-Ministra da Economia e Finanças disse que

no caso apreço, seguiram-se todos os procedimentos, pois (o processo) foi ao Conselho de Ministros e a Procuradoria. Questionada se tal procedimento significava que já existe um histórico, a Vice-Ministra disse que se tratava de acordos bilaterais.

6. Ainda no contexto do discurso acima referido, a CPI lembrou que Sua Excelência o Primeiro-Ministro reafirmou o compromisso do Governo em tudo fazer para que as empresas pagassem os empréstimos por elas contraídos. Sobre isto, a CPI quis se inteirar dos passos concretos dados no ajustamento dos planos de negócios das empresas para assegurar o cumprimento das suas obrigações com os credores sem sobrecarregar o Orçamento do Estado. Em resposta, o Ministro Maleiane confirmou que tal processo estava e curso, conforme fica esclarecido nas citações que se seguem.

6.1 Sobre a Empresa Moçambicana de Atum, EMATUM, SA, disse:

"Estamos a fazer duas coisas: a primeira é as próprias empresas, que têm um plano de negócios. Foi provado que não foram eficazes (pois) não conseguiram resolver o problema. Então, era preciso que apresentassem um plano de negócios que fosse ajustado e pudessem dar indicações para avançar. Então, as empresas tiveram orientações para fazer este trabalho, ...importante era vir dizer ao ministério o que é que estão a fazer para poder pagar a dívida. E neste momento nós temos o processo praticamente terminado da EMATUM. Nós admitimos a entrada de parceiros, portanto o IGEPE vai sair do negócio e vai vender as suas acções há um parceiro estratégico que possa dinamizar o negócio, e (que) tem muita experiência, e pôr que a empresa a funcionar e, dessa maneira, conseguir pagar a dívida ao Estado."

6.2 Sobre a Mozambique Asset Management, MAM, SA, disse:

"Para a MAM, nós tivemos que ajudar a empresa no sentido de dar aquilo que a empresa precisava para começar a trabalhar. Estaleiros em Maputo que

estavam a ser explorados por um privado, mas que o prazo já terminou e a qualquer momento a MAM vai poder gerir esse estaleiro. Em princípio devia ter sido entregue no mês passado, não foi, mas os procedimentos estão em curso para ver, se a partir daí vai já começar a ter receitas porque a MAM é mesmo para a manutenção. E ..., (em) Cabo Delgado, o estaleiro de Pemba já está pronto; é só começar ter clientes e começar a trabalhar ...".

6.3 Sobre a PROINDICUS, O Ministro Maleiane disse:

"Relativamente a PROINDICUS, continuam as negociações com os potenciais clientes e o processo está ainda em discussão, porque essas duas empresas (entenda-se, Anadarko e ENI) têm o cronograma de implementação ... a este nível as coisas estão a ser tratadas e julgamos que a breve trecho nós teremos alguma solução."

6.4 O Ministro Maleiane prosseguiu com a explanação sobre os procedimentos em curso para a viabilização das três empresas tendo dique que por causa da garantia do Estado sobre a qual os credores podem, a qualquer momento, accionar, o Governo contratou duas empresas internacionais para o assessorar, uma empresa especializada na assessoria financeira, a Lazard, e outra na área legal, a White & Case. Explicou que a contratação tem em conta precisamente as cláusulas sobre "cross default" e "não incumprimento" que constam dos contrato, e referidos nas questões da CIP, como medida de prevenção contra eventual liquidação de património. Para terminar a explanação, referiu-se ao exemplo da MAM que deveria ter pago a sua primeira prestação em Maio do corrente ano de 2016, no valor de 178 milhões de dólares, mas que não efectivou por não ter dinheiro. Segundo o Ministro Maleiane, o Governo orientou a empresa sobre as acções necessárias para evitar que o Estado fosse executado.

6.5 Questionado se a contratação das duas firmas assessoras teria sido da iniciativa do Governo, o Ministro Maleiane que era uma iniciativa do Governo mas que resulta também da articulação com o Fundo Monetário Internacional, cujo objectivo é responder a pergunta que o FMI colocou sobre como o

Governo iria resolver a questão das duas garantias, em reconhecimento do risco muito alto da possibilidade de não haver capacidade de pagar, uma vez que não há orçamento para tal. Disse o Ministro Maleiane que esta foi a estratégia que resultou depois que o FMI chamou atenção ao Governo no sentido deste estar preparado precisamente por causa da cláusula de que a CPI indagou sobre a dívida toda está sob jurisdição inglesa. Concluiu o Ministro dizendo que o processo correu bem uma vez que foi de mútuo acordo com o FMI, um passo para se chegar a restabelecer a confiança.

6.6 A CPI quis saber do Ministro sobre se havia parceiros específicos envolvidos nas negociações, tendo ele respondido nos seguintes termos:

“Neste momento, ainda estamos em processo de negociação. Mas a informação que eu tenho ainda não posso dar a posição definitiva. Mas é um parceiro coreano, portanto esse que consome muito (atum). Só podia ser japoneses ou coreanos. Os coreanos estão a apresentar a melhor proposta e vamos ter que avançar. Mas o mais importante é (que é) alguém que tem a possibilidade de pôr a empresa nos patamares que nós queremos que esteja”.

6.7 Ainda no âmbito dos esforços para a viabilização das empresas, e invocando informação de audições anteriores (com o PCA das três empresas), a CPI quis saber sobre as acções de respostas concretas no que tange a aspectos (maioritariamente de origem interna) considerados constrangedores para o normal funcionamento das empresas, nomeadamente:

- A falta de capital de giro que as empresas estão actualmente a enfrentar;*
- Para a PROINDICUS, está montado um sistema sofisticado mas que funciona a 40% porque não tem acesso a satélite;*
- A resolução do problema de diplomacia internacional, com a Áustria, para permitir que parte do equipamento em falta (os drones) possa*

chegar e os técnicos sejam formados naquele país, devendo, entretanto, ser desbloqueado o problema dos vistos;

– Ainda para a PROINDICUS, a falta da publicação do contrato de concessão da de exclusividade de serviços, conforme previsto no SIMP;

– A par da parceria obrigatória entre as empresas de exploração do petróleo e gás com a ENH, se a área de segurança das plataformas está ou não prevista na Lei e será feito algo neste sentido;

– Os passos requeridos para a finalização do acordo de retrocessão entre o Governo e a EMATUM, o qual, segundo o PCA, poderia permitir a empresa equilibrar o seu passivo e recorrer ao mercado financeiro;

– A necessidade de revisão do regulamento da INAMAR sobre a navegação marítima que se diz datar de 1945, e que em muitos países europeus já está ultrapassado em muitos dos seus aspectos, e que, segundo o PCA da EMATUM, impõe custos adicionais a empresa por via da necessidade de adequação das embarcações em Moçambique;

– A necessidade de garantir eficiência operativa versus eficiencia alocativa (i.e. de maximização de emprego) por via de bivalência dos membros das embarcações, em contraposto aos requisitos exigidos em termos de aumento do número total da tripulação;

6.8 Em resposta, o Ministro Maleiane começou por considerar as questões colocadas como sendo contribuições para viabilizar essas empresas para poderem funcionar, tendo passado a dar respostas, algumas breves, conforme se segue.

6.9 Inadequação dos capitais: As empresas são participadas e funcionam sobre direito privado, pelo que a decisão de aumento de capital não pode ser da iniciativa do Estado, porque o Estado está através das empresas que foram criadas. Então, o Governo está somente a aconselhar as empresas a redesenharem os planos de negócio, podendo estas recorrer adicionalmente a assessoria externa e, em caso de haver inadequação de capitais, os accionistas

podem aumentar os capitais e cada accionista poderá ir buscar o dinheiro onde achar mais conveniente.

6.10 Parceiros para a EMATUM: Já há uma solução que passa, primeiro, pela entrada de um novo parceiro (que poderá ser uma empresa coreana ou japonesa) e, depois, a Assembleia Geral poderá decidir se precisa aumentar os capitais ou se haverá demissão de alguns que não tiverem capacidade para acompanhar o aumento de capital.

6.11 Legislação da INAMAR: o Governo irá ver a questão com o respectivo Ministro de tutela (Ministério dos Transportes e Comunicações) embora, segundo o Ministro Maleiane, aquele Ministério também esteja a revistar parte da legislação. Mas para o caso específico, o Ministro Maleiane garante que o Governo irá intervir para ajudar a desbloquear o problema, tendo opinado nos seguintes termos:

"Eu penso que nessa conversa, que se fizesse a actualização da legislação do INAMAR, (com) essa questão que vai ser necessária, (pois) podemos estar a penalizar as embarcações só porque ainda não estamos actualizados. Então, é preciso a gente explicar como é que as coisas funcionam."

6.12 Relativamente a **Lei de Petróleos**, citamos o Ministro que diz:

"É verdade que não estabelece claramente a questão da segurança, mas pareceu-me que é óbvio que as empresas vão pescar nas águas territoriais, ...fica claro e evidente que quem manda naquele espaço deve ser o Governo. Agora, o problema é a natureza de quem está lá, (pois) as duas empresas, onde trabalham, sempre têm as suas empresas de segurança. E nós podemos impor; mas aí a situação é muito mais difícil. Por isso é que as empresas têm pelo menos esta competência para ir discutir a possibilidade de fazer joint venture com as empresas, com a segurança privada para poder fazer o trabalho. Nós estamos claro que isto é responsabilidade do Governo. Mas uma coisa é você ser dono e

outra coisa e outra coisa é neste espaço exercer um negócio muito especial que é o gás."

Sobre este aspecto, o Ministro Maleiane dissertou um pouco mais sobre a situação actual, em linha do que o PCA tinha informado a CPI em sede de audição, tendo comentado nos seguintes termos:

"Se eles (Anadarko e ENI) quiserem viabilizar (os serviços da PROINDICUS) podem viabilizar, como, por exemplo, (podem) dizer que vocês não têm (equipamento), como aconteceu agora. Nós não podemos ir comprar (o vosso serviço) antes de você ter o equipamento; (isto) porque eles (Anadarko e ENI) querem ter a certeza (que a PROINDICUS está equipada); tem que fazer as diligências... (Mas) você compra o equipamento e depois não assinam porque acham que não é suficiente. Portanto há todo um trabalho que tem que ser feito. E não me parece que é falta de legislação. Está claro (que de forma) mais específica precisamos de continuar a negociar com eles. E nalguns casos se fizerem (as plataformas) offshore e onshore, ... as exigências são completamente diferentes. Nós estamos a trabalhar nisso."

6.13 Retrocessão da dívida da EMATUM: Em 2015, quando foi da apreciação da Conta Geral do Estado de 2014, a questão colocada foi no sentido de se repassar mais 150 milhões de dólares da EMATUM para o que tinha sido atribuído a PROINDICUS, que era inicialmente 350 milhões de dólares. Mas, depois de algum trabalho, chegou-se a conclusão que 500 milhões de dólares são o que passaria para a PROINDICUS. Contudo, como havia uma garantia geral de 850 milhões de dólares, do *stock* da dívida pública relativa ao "processo EMATUM", mudar de garantia soberano para dívida soberana faz diferença mínima. Agora, no que concerne a retrocessão, o Ministro Maleiane disse, e passamos a citar:

"Na minha interpretação, como o Parlamento, i.e. a Assembleia (da República) tinha aprovado os 850 milhões (devida), e tendo feito a (devida) destrição, tudo o que fizemos depois está dentro da autorização."

Se pegarmos os 350 (milhões de dólares), (vimos que) está dentro da garantia do Estado. Se pegarmos os 500 (milhões de dólares), (veremos que) estão dentro da autorização que a Assembleia aprovou no acréscimo de 850 (milhões de dólares). Portanto, sob o ponto de vista da Assembleia não haverá problema."

Depois de explicar sobre a legalidade da operação, o Ministro Maleiane passou a descrever o processo técnico da retrocessão, nos seguintes termos:

"E os 350 (milhões de dólares) que sobram que eram para a EMATUM, o que foi feito é que aqueles trimarans, 3, ... a EMATUM não precisa. Se não precisa, tem que (re)passar (para quem precisa), tem que vender. Pode vender à empresa que tem este (equipamento) e que precisa. E neste caso a empresa que precisa é mesmo a PROINDICUS."

"Como é que se processa isso?"

Perguntou o Ministro, para depois dar a resposta nos seguintes termos:

"Como são duas empresas, os Conselhos (de Administração), de acordo com os poderes que têm vão, numa empresa, autorizar que (um) compre o equipamento, e (que) uma outra venda o equipamento, nas modalidades que eles tiverem (acordado). E depois, o que tem que fazer qualquer (uma) dessas empresas, neste caso a EMATUM, vai informar o Ministério (da Economia) e Finanças desta transacção e provar que realmente existiu vontade dos accionistas para ... realizar as operações, para nós tomarmos conhecimento."

6.14 Resumindo o processo, o Ministro disse que na retrocessão, o que interessa ao Estado é que a EMATUM pague os 350 milhões de dólares às Finanças, devendo a empresa fazer o que poder por dentro para viabilizar os 250 milhões de dólares equivalentes aos trimarans que não tem actividade específica com eles. Disse ainda que ao Governo não interessa discutir o que é mais correcto para ficar em activo dentro do balanço da EMATUM, podendo ser cerca de 91 a 100 milhões de dólares, mais ou menos, e depois o resto eles vão

compensar no balanço devedor deles, que será a PROINDICUS, para compensar os 350. Concluiu dizendo que este é o entendimento que existe e que resulta das recomendações feitas pela Ernest & Young à EMATUM e que, no seu ver, a EMATUM estará em condições de poder apresentar o equilíbrio do balanço e saber onde ir buscar o dinheiro para o serviço da dívida que tem com o Governo.

6.15 Não tendo respondido à alguns dos comentários subsecção 6.7 acima, o Ministro Maleiane disse que o Governo iria procurar perceber onde há falhas, incluindo na regulamentação interna, pelo que o Governo irá visitar a legislação para contornar as consequências da sua desactualização, que actualmente entra em contradição com projectos urgentes.

6.16 A explicação do Ministro Maleiane suscitou algumas dúvidas como:

- Se o valor que o parceiro estratégico iria pagar para entrar no negócio;
- Se os 21 barcos da EMATUM valem cerca de 91 milhões de dólares e se isso não implica que houve sobre facturação;
- Se a PROINDICUS poderia ter um estatuto idêntico a da ENH em termos de gozar de algum estatuto de protecção nas participações do Estado e, no caso apreço, na área da protecção costeira;
- Se é normal o facto das três empresas terem um único PCA;
- Se o Governo assumiu a totalidade da dívida que era da EMATUM, conforme disse o PCA em audição à CPI, e se o acordo de retrocessão seria a maneira da empresa assumir parte da dívida (350 milhões de dólares);
- Se não é anormal a passividade e tranquilidade com que se está a tratar o assunto tendo em conta que o Estado moçambicano foi amarrado a um financiamento nobre de 850 milhões, visando a soberania, mas que no fim se conclui que a empresa pode funcionar com 100 milhões de dólares apenas;
- Se o processo da criação das empresas não dá azo especulativo segundo o qual o objectivo principal quando se criou a PROINDICUS era de facto

equipamento militar e, então, a EMATUM aparece como uma coisa subsidiária, para camuflar.

– Se o facto da EMATUM, neste momento, estar regularizada junto a Assembleia da República, e agora ter que repassar parte de seus activos a PROINDICUS, que ainda está numa situação não está regularizada, não será sintomático que, daqui a pouco, também o Estado vai ter que assumir toda essa dívida da PROINDICUS;

6.17 Depois de classificar as questões colocadas de “muito importantes”, em resposta, o Ministro Maleiane teceu as seguintes considerações que passamos a apresentar.

6.18 Valor a ser desembolsado pelo parceiro estratégico na EMATUM:

O parceiro não terá que pagar 91 milhões de dólares americanos, valor estimado para os 21 barcos pois que, no balanço da EMATUM, já está o activo nesse valor. O que vai acontecer é a empresa parceira adquirir acções do IGEPE. O Ministro Maleiane considerou entretanto discutível a possibilidade da PROINDICUS realmente pagar os 250 milhões, pelo que o parceiro teria dificuldades em adquirir a totalidade dos activos da EMATUM no valor de 350 milhões, mas cujo valor produtivo é menor.

6.19 Sobre o objectivo do Projecto EMATUM, disse:

“Eu queria começar dizer que a primeira vez que eu tive contacto da questão ... da EMATUM, de 2015, o tema e o argumento que foi apresentado na altura era Pesca e Protecção Costeira. Portanto, eram as duas coisas num (único) Projecto. O que não estava claro (era) o que é a pesca e o que é a protecção costeira. Então, eles (os accionistas) foram ao mercado e venderam esse argumento de pesca e protecção pesqueira. E o argumento que foi apresentado na altura, e eu achei que fazia algum sentido, é que nós estamos no alto mar em que há muito concorrente ilegal. E, onde há concorrência ilegal, entrar uma coisa (entenda-se, empresa) do Estado, não seria pacífico. Era, então, preciso ter esta protecção costeira ...(imperceptível). Então, o conceito geral era este.”

6.20 Sobre os valores e os detalhes envolvidos, o Ministro Maleiane disse, e nós citamos:

"Agora, o detalhe foi sendo feito a medida que as coisas estavam a chegar. Então, ficava claro a partir disso o que é pesca, tinha que ser uma coisa, o que é protecção costeira tem que ser (outra), nos 850 milhões de dólares. Na primeira fase ficou claro que dos 850, 500 ... era para a área de defesa: radares, não sei que outras coisas (mais). Portanto, (isso) foi explicado (à Assembleia da República) e passou. E depois ficaram (os da EMATUM) com os barcos trimarans, três. E chegou-se a conclusão de que não precisariam os trimarans para ir pescar. Se existe uma empresa que pode fazer isso (usar os trimarans), então vamos tirar isso (os três trimarans) para lá, (o que equivale) os 250 milhões de dólares. E fica, por exclusão cerca, de 100 milhões, que é isso que corresponde aos 24 (barcos) e alguma coisa (entenda-se, valor) que tem que ser para adaptação, licenças, e o resto, aqui nos 100 milhões. Portanto, é verdade que ficou isso mas vendeu-se o projecto neste pacote de pesca e protecção costeira. Portanto, e podemos hoje dizer que depois do trabalho feito 24 barcos custam mais ou menos 91 milhões e depois a diferença há-de ser os acréscimos que tem para os barcos poderem funcionar. Então, em grosso modo, podemos dizer: cerca de 100 milhões. E que os 3 trimarans que estavam lá (na EMATUM) custam 250 (milhões de dólares) e que passem para lá (PROINDICUS), e (que) os 500 já tinham passado para o Ministério da Defesa (PROINDICUS). Portanto, este é o esclarecimento que tem que ser dado para as pessoas perceberem, não era só pesca, era (também) protecção costeira."

6.21 PCA único: O Ministro Maleiane explicou que embora seja verdade que, a primeira vista, um único PCA para três empresas cria uma certa confusão, assim como a forma como foi feita a operação, no mundo de negócios, o conceito de "grupo de empresas" faz sentido. Para exemplificar, disse que na

área bancária, o PCA do banco pode ser PCA do BCI e do BCI Capital, tendo concluído que para o caso vertente:

“Então a estratégia tem que funcionar. Se eu (entenda-se gestor ou PCA) estivesse organizado melhor, como a PROINDICUS foi a primeira, poderia ter sido a Holdings, e depois seriam os serviços dentro do ramo dessa diversificação, para não falhar nenhum negócio. Portanto, eu penso que é só isso: vendo as coisas sobre o ponto de vista do grupo é racional, faz sentido, porque ele não é executivo, ele é PCA do grupo. Então tens o executivo que o dia-a-dia faz a gestão da empresa. Então, explicando desta maneira faz sentido na teoria moderna de gestão; não precisamos de duplicar os custos para uma coisa que tem que ter a mesma filosofia e estratégia. Eu penso que é isso que se pretendeu mas nunca se conseguiu explicar para evitar esta confusão.”

6.22 EMATUM de 100 milhões com financiamento de 850 milhões:

O Ministro esclareceu esta “percepção” dizendo que uma coisa é um crédito (diga-se, de 850 milhões de dólares), e outra é um pacote estruturado que se vendeu no mercado para o seu financiamento de um Projecto que desde o princípio foi dito que era de pesca e protecção pesqueira. Entende o Ministro Maleiane que faltou a partilha dos detalhes com o público, mas que para o Parlamento já tinha ficado claro a EMATUM devia 350 milhões, tendo concluído que para o público *“não passou muito bem; se calhar a própria empresa não está a explicar bem”*.

6.23 Acordo de retrocessão e regularização da dívida da EMATUM: Em resposta a estas questões, o Ministro Maleiane começou a explicação com recurso a um exemplo da relação Estado – EDM (Electricidade de Moçambique). Disse ele que o Estado pede financiamento lá fora, depois repassa para àquela empresa, um procedimento que está previsto na Lei do Orçamento, e que tem condições definidas sobre a repassagem, incluindo no que concerne a amortização e a taxa de juro que devem estar enquadrado neste contexto. Depois deste exemplo, explicou o caso vertente dizendo: